



52
Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

LEI Nº 438, DE 22 DE MAIO DE 1964

Revoga dispositivo de lei

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta, e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados o artigo 3º e seu parágrafo da Lei nº 408, de 2 de dezembro de 1963.

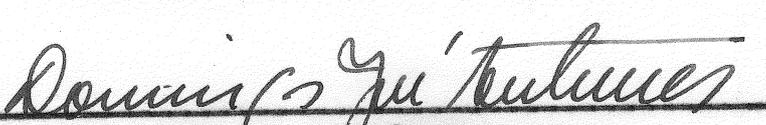
Art. 2º - A presente lei entra em vigor a 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 22, de maio de 1964



ANTÔNIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 22 de maio de 1964



DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria